

TERMO ADITIVO

Processo nº 50018.000785/2025-66

Unidade Gestora: 390084 - Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 00107/2026, CELEBRADO ENTRE O O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA CONCEPT SERVICE SERVICOS GERAIS, PARA ADEQUAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS CONTRATUAL, COM SUPRESSÃO DOS ITENS REFERENTES À ROÇADEIRA E RASTELO, RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO E EMPREGO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER À UNIDADE LOCAL DO DNIT NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico vinculado ao Ministério dos Transportes, por meio de sua **Superintendência Regional no Estado do Acre**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço no Loteamento Santa Helena, nº 4274; BR -364/AC, CEP 69.908-768, , por intermédio do seu Superintendente Regional, **Eng.º RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAÚJO**, Brasileiro, casado, RG nº ****2281** IFP/RJ e do CPF nº ***.946.737-**, nomeado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 529, de 07/06/2023 e publicada em 12/06/2023, bem como Portaria/DNIT nº 224 de 15/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2020, doravante denominada

CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CONCEPT SERVICE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.942.731/0001-38**, com sede na Q QND 27, Lote nº 07, Sala 101, Parte A, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP 72.120-270, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **HELENILDO PESSOA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº ****845****-SSP/DF e do CPF nº *****.941.073-****, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 50018.000785/2025-66** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 00107/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Supressão quantitativa no valor de **R\$ 2.332,81 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)**, referente à **exclusão dos equipamentos tipo roçadeira e rastelo da planilha de custos do Contrato nº 00107/2026**, tendo em vista que o objeto contratado não prevê a execução de serviços de roçagem, passando o valor global anual do contrato de **R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais)** para **R\$ 64.467,19 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**, equivalente a **3,49%** do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Em decorrência da supressão quantitativa formalizada por este instrumento, o valor mensal atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 5.372,27 (cinco mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, perfazendo o valor global anual atualizado de **R\$ 64.467,19 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**.

2.2. Para fins de transparência e demonstração da composição dos valores, apresenta-se abaixo a memória de cálculo resumida da alteração contratual:

2.3. Memória de Cálculo da Supressão

DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR (R\$)
Valor anual original do contrato	Conforme Contrato nº 00107/2026	66.800,00
Valor mensal original do posto	Conforme contrato original	5.566,67
Valor global original dos equipamentos	Conforme planilha inicial	4.834,00
Equipamento glosado – Roçadeira	Item 03 da planilha	1.990,33
Equipamento glosado – Rastelo	Item 05 da planilha	34,33
Total dos equipamentos glosados	1.990,33 + 34,33	2.024,67
Valor remanescente dos equipamentos	4.834,00 – 2.024,67	2.809,33
Novo valor mensal do posto após recálculo da planilha	Conforme planilha corrigida	5.372,27
Redução mensal efetiva do contrato	5.566,67 – 5.372,27	194,40
Redução anual efetiva do contrato	194,40 × 12 meses	2.332,81
Novo valor anual do contrato	66.800,00 – 2.332,81	64.467,19

2.4. Cálculo do Percentual de Supressão

DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	RESULTADO
Valor inicial anual do contrato	—	R\$ 66.800,00
Valor anual da supressão efetiva	—	R\$ 2.332,81
Fórmula do percentual de supressão	$(2.332,81 \div 66.800,00) \times 100$	3,4922%
Percentual final arredondado	—	3,49%

2.5. Registra-se que a redução final do contrato foi superior ao valor nominal dos equipamentos glosados, tendo em vista que a exclusão dos itens referentes à roçadeira e ao rastelo ocasionou o recálculo

automático dos tributos, custos indiretos e lucro incidentes sobre a composição da planilha de formação de preços.

2.6. Registra-se, ainda, que os valores eventualmente pagos de forma indevida relativamente aos itens suprimidos da planilha contratual serão objeto de glosa na próxima fatura da contratada, observada a apuração dos valores efetivamente pagos após a exclusão dos referidos equipamentos, mediante aplicação da seguinte fórmula:

2.7. **Valor da Glosa = Valor Mensal Original do Contrato – Novo Valor Mensal Após a Supressão**

2.8. **Valor da Glosa = R\$ 5.566,67 – R\$ 5.372,27 = R\$ 194,40**

2.9. Dessa forma, o valor de R\$ 194,40 (cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos) será glosado na próxima fatura da contratada, em razão da exclusão dos equipamentos tipo roçadeira e rastelo da planilha contratual.

2.10. Considerando que o Contrato nº 107/2026 foi celebrado em 13/03/2026, não há competências anteriores passíveis de pagamento indevido. Assim, a referida glosa corresponde exclusivamente à competência do mês de março de 2026, anterior à formalização da presente supressão quantitativa.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 39252/390084
- II - Fonte de recursos: 1000000000
- III - Programa de trabalho: 173905
- IV - Elemento de despesa: 33.90.39-78 – Limpeza e Conservação
- V - Plano interno: DAF00003
- VI - Nota de empenho: 2026NE17 (23923623)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do contrato, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo segue assinado

eletronicamente pelos contraentes, para todos os efeitos legais.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Augusto Mello de Araujo
Superintendente Regional do DNIT do Estado do Acre
Representante Legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

Helenildo Pessoa da Silva
CONCEPT SERVICE SERVICOS GERAIS
Representante Legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Helenildo Pessoa da Silva, Usuário Externo**, em 26/05/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araujo, Superintendente Regional no Estado do Acre**, em 26/05/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24883340** e o código CRC **88E9CC77**.

Referência: Processo nº 50018.000785/2025-66

SEI nº 24883340



BR-364, Km 0
CEP 69.900-120
Rio Branco/AC | (68) 3221-2000

